

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL N° 83/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4.629/21

Aquisição de cesta de natal

Recebimento das propostas: A partir do dia 10/11/2021 Início da Sessão Pública: Às 09h00 do dia 23/11/2021

Índice

1. DO OBJETO	2
2. A PARTICIPAÇÃO	2
3. DO PROCEDIMENTO	3
4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO	4
5. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO	5
6. DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DOS LANCES	5
7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	7
8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
9. DA HABILITAÇÃO	8
10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS	
11. DA HOMOLOGAÇÃO	11
12. DO CONTRATO	
13. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO	11
14. DA FORMA DE PAGAMENTO	13
15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	13
16. DAS SANÇÕES	14
17 DAS DISPOSIÇÕES EINAIS	1.1

Anexos

ANEXO I Termo de Referência

ANEXO II Modelo de Procuração

ANEXO IIIDeclaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO IV Declaração do Disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93

ANEXO V Minuta do Contrato

ANEXO VI Sanções

Município de Itapeva Página 1 de 25

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2021

OFERTA DE COMPRA 8372008010020210C00081

PROCESSO Nº 4.629/2021

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

O Senhor MÁRIO SÉRGIO TASSINARI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, usando a competência, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria Nº 8.379/2021, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** UNITÁRIO POR LOTE - PROCESSO Nº 4.629/2021, objetivando a aquisição de cesta de natal, conforme especificações técnicas do Termo de Referência - Anexo I, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, que será regido pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 11.195/2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Tempo mínimo de disputa: 15 (quinze) minutos

Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de cesta de natal, conforme especificações técnicas do **Termo de Referência Anexo I** deste Edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento.
- 1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2. A PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame todos os interessados que estejam registrados no CAUFESP (Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo), que atuem no ramo de atividade compatível com o objeto licitado, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.
- 2.2. Em atendimento ao art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123/2006, esta licitação terá reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, sendo:
- 2.1.1 Para o lote 2 (cota reservada de até 25% vinte e cinco por cento): somente poderão participar do certame as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital;
- 2.1.2 Para o lote 1 (cota principal): poderão participar do certame todos os interessados que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

Município de Itapeva Página 2 de 25

- 2.3. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo, www.bec.sp.gov.br, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.
- 2.3.1 O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP, sendo o mesmo gratuito.
- 2.4. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.
- 2.5. **Inexistência de fato impeditivo à participação.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.
- 2.6. **Uso do sistema BEC/SP.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.
- Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.
- 2.8. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 2.9. Não poderão participar nesta licitação as empresas:
- 2.9.1. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Prefeitura Municipal de Itapeva, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 2.9.2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 2.9.3. Que estejam impedidas de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal de Itapeva nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 2.9.4. Que esteja reunida em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

3. DO PROCEDIMENTO

- 3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.
- 3.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página da BEC/SP, www.bec.sp.gov.br.
- 3.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema do BEC/SP poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento disponíveis no site www.bec.sp.gov.br.
- 3.4. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação no preâmbulo deste edital.
- 3.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.6. **DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

Município de Itapeva Página 3 de 25

- 3.6.1 À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 3.6.2 A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
- 3.6.2.1 fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade:
- 3.6.2.2 durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.
- 3.6.3 A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.
- 3.7. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 3.8. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bec.sp.gov.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.
- 3.9. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Secretaria Municipal da Administração, denominado "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de senha pessoal (intransferível) e credenciamento dos seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no Cadastro CAUFESP.
- 4.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BEC, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no preâmbulo.
- 4.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.6. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.7. Para o exercício do direito de preferência para a participação no certame, previstos neste Edital, a condição de Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP ou Microempreendedor Individual (MEI), deverá ser declarada no campo "Informações Adicionais", sem, entretanto, identificar-se.
- 4.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou de sua desconexão.

Município de Itapeva Página 4 de 25

5. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 5.1. A partir do horário de encerramento de recebimento das propostas previsto no Edital e no sistema, o Pregoeiro avaliará sua aceitabilidade, observado os seguintes procedimentos:
- 5.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada.
- 5.1.2. Para cadastramento da proposta no sítio do Pregão Eletrônico, o licitante deverá constar a <u>MARCA</u> e o <u>VALOR UNITÁRIO</u> do LOTE para início dos lances, em campo próprio, sem identificar-se, sob a pena de desclassificação da proposta.
- 5.1.3. Os valores que porventura encerrarem na disputa com mais de 2 (duas) casas decimais serão arredondados compulsoriamente para menor, não ultrapassando o valor final arrematado.
- 5.1.4. O prazo de validade da proposta é de no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- 5.1.5. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
- 5.1.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e:
- 5.1.6.1 Que estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;
- 5.1.6.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou manifestadamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
- 5.1.6.3 Do Licitante não considerado, nos termos da Lei, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando se tratar de disputa para a COTA RESERVADA lote 2;
- 5.1.6.4 Do licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.
- 5.1.7. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- 5.1.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.1.9. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.1.10. Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item BEC mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição do objeto existente neste Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos.

6. DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. A partir do horário previsto no preâmbulo, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.
- 6.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 6.3. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

Município de Itapeva Página 5 de 25

6.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, devendo ser aplicado entre os lances o **VALOR MÍNIMO DE REDUÇÃO**, o qual incidirá sobre o preço **UNITÁRIO do LOTE**:

LOTE	Produto	Valor de Redução
1	Cesta de natal (cota principal)	R\$ 0,66
2	Cesta de natal (cota reservada)	R\$ 0,66

- 6.5. Somente serão aceitos lances cujos valores forem correspondentes ao <u>UNITÁRIO DO LOTE</u> (<u>VALOR POR CESTA</u>) e inferiores ao seu último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 6.6. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- 6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.8. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 6.9. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 6.10. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.
- 6.11.1 A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o item 6.11 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.
- 6.11.2 Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 6.11.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.
- 6.11. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:
- 6.12.1 dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- 6.12.2 do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.
- 6.12.3 A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 6.11 e subitens.
- 6.12. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.
- 6.13. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 6.14. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 6.15. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.16. Considerando a disponibilidade do sistema de pregão eletrônico, poderá ser iniciada a disputa de lances de mais de um lote simultaneamente, para agilidade na condução do processo, a critério do Pregoeiro.

Município de Itapeva Página 6 de 25

6.17. Caso não se concretize a disputa de todos os lotes até às 17 horas do dia 23/11/2021, o Pregoeiro poderá prorrogar por tempo determinado a sessão da disputa, ou suspendê-la, reiniciando no dia útil seguinte, em horário pré-definido.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1. Para julgamento, será adotado o critério de <u>MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE</u>, observado os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 7.2. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 7.3. A(s) Microempresa(s), Empresa(s) de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverá(ão) declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123/06 para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar.
- 7.4. Após o encerramento dos lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) e houver proposta(s) apresentada(s) pelas ME, EPP ou MEI que sejam de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, estará configurado o empate previsto no artigo 44, parágrafo 2 da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 7.4.1 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (este subitem é aplicável somente para os licitantes que ofertarem proposta para os itens da cota principal):
- 7.4.1.1 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta.
- 7.4.1.2 No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 7.4, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a". Serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
- 7.5.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante que ao final da disputa de lances ofertar o menor preço será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.
- 7.5.2. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.
- 7.5.3. Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
- 7.5.4. Os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados à Prefeitura Municipal de Itapeva, localizada na Praça Duque de Caxias, nº 22, Centro, Itapeva-SP, CEP 18400-900, aos cuidados do Departamento de Licitações, em até 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.
- 7.5.4.1 Caso os documentos apresentados por meio do sistema sejam assinados digitalmente, não há necessidade de seu envio conforme solicitado no item 7.5.4.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Município de Itapeva Página 7 de 25

- 8.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema (www.bec.sp.gov.br), no prazo estipulado pelo pregoeiro através de mensagem via "chat", os documentos de habilitação em conformidade com o item 9 deste Edital.
- 8.2. Os documentos que compõem a habilitação do licitante MELHOR CLASSIFICADO serão disponibilizados aos interessados imediatamente após o encerramento da Sessão de Lances.
- 8.3. O não cumprimento das condições de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará na inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a licitante remanescente.
- 8.4. Verificado a conformidade dos documentos apresentados o licitante será declarado VENCEDOR.
- 8.5. Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos de habilitação, deverão ser enviados na forma constante do item 7.5.4.
- 8.6. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.
- 8.7. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.
- 8.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 8.9. Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.
- 8.9.1. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.
- 8.10. Não será aceito nenhuma forma de protocolo de documentação em substituição aos documentos de habilitação solicitados no presente edital e seus anexos.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 9.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais.
- 9.1.3. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI.
- 9.1.3.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- 9.1.3.2. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores.
- 9.1.4. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no **subitem 9.1.2**.
- 9.1.5. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 9.1.6. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Município de Itapeva Página 8 de 25

9.2. **REGULARIDADE FISCAL**

- 9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- 9.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos (**CND**) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (**CPEND**), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- 9.2.3. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos inscritos na Dívida Ativa**, emitido pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado sede da licitante.
- 9.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF Certificado de Regularidade do FGTS.
- 9.2.5. Prova de Regularidade Municipal Certidão Negativa de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor (art. 29, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993) ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa referente aos Tributos Mobiliários.
- 9.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho.
- 9.3. Das considerações para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:
- 9.3.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 9.3.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.3.1.2. Havendo alguma restrição da comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
- 9.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.3.1.2**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendose a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4°, inciso XXIII da Lei nº 10.520/2002.
- 9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
- 9.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.
- 9.4.2. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- 9.5. **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**
- 9.5.1. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993, conforme modelo Anexo IV deste Edital.
- 9.5.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital.
- 9.5.3. No caso de representantes não constantes do quadro societário:

Município de Itapeva Página 9 de 25

- 9.5.3.1. Instrumento Público de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.
- 9.5.3.2. Instrumento Particular de Procuração, no modelo do Anexo II, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS

- 10.1. Com antecedência mínima de **2** (**dois**) **dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 10.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados exclusivamente por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br, encontrado na opção "EDITAL E ANEXOS". As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.3. As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.
- 10.3.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.
- 10.3.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 10.4. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta do contrato ou Ata de Registro de Preço.
- 10.5. Divulgado o vencedor, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.
- 10.6. Havendo interposição de recurso, os recorrentes poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.
- 10.7. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, em campo próprio do sistema BEC/SP, opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 10.6.
- 10.8. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 10.6 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- 10.9. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 10.11. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

Município de Itapeva Página 10 de 25

- 10.12. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.13. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na Imprensa Oficial do Município e/ou na internet no endereço www.itapeva.sp.gov.br.
- 10.14. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 11.2 Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.
- Homologada a licitação, o adjudicatório será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente com obrigação de fornecimento, respeitando o prazo de validade de suas propostas, observando as condições estabelecidas neste Edital.

12. DO CONTRATO

- 12.1 O Contrato do objeto desta licitação obedecerá às condições previstas neste Edital e seus anexos.
- Após a regular convocação por parte da Contratante, a empresa vencedora terá o prazo máximo de **5** (**cinco**) **dias uteis** para assinar o Contrato, sob pena de, não o fazendo, decair o direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edita.
- É facultado à Administração, quando a Detentora não assinar o Contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.
- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado.
- 12.5 Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento Contratual, no prazo e condições estabelecidos, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, independentemente da cominação prevista no item DAS SANÇÕES.
- 12.6 Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- Os ajustes, alterações e a rescisão, quando houverem, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.
- Para o caso de empresas em recuperação judicial: Deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido, no ato da assinatura do Contrato.
- Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas, no ato da assinatura do Contrato.

13. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O Objeto do presente pregão deverá ser entregue conforme especificações constantes no **Termo** de **Referência – Anexo I** deste Edital, observando o seguinte:

Município de Itapeva Página 11 de 25

- 13.1.1 O prazo máximo para entrega dos materiais será de **7 (sete) dias** úteis contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviços entregue pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- 13.1.2 As entregas ocorrerão totalmente por conta da CONTRATADA e deverão ser realizadas nos endereços indicados nos endereços abaixo, respeitando o horário das 8h às 16h:

Nº	UNIDADE	ENDEREÇO
1	CRAS Vila Nova	Rua Iperó, s/n, Pça Suttner Rodrigues Saldanha, Vila Nova
_ 2	CRAS Jardim Maringá	Rua Gastão Vidigal, 820, Jardim Maringá
3	CRAS Volante	Kua Gastao vidigai, 620, Jardiiri Maririga
4	CRAS Santa Maria	Rua Pedro de Almeida Ramos, s/n, bairro Santa Maria
_ 5	CRAS Morada do Bosque	Avenida Dr. João Vincenzo, nº 160, Morada do Bosque
6	CREAS	Rua Luiz Carriel, 90, Vila Ophélia
7	Casa do Adolescente	Avenida Paulo Leite de Oliveira, nº330 – Itapeva V
8	Vila Dignidade	Rua João Lobo de Carvalho, nº421 – Vila São Camilo
9	Centro dia do idoso	Avenida Marina Vieira, s/nº - Itapeva E

O prazo de vigência do Contrato originado por esse processo licitatório será de **365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias contados a partir de sua Assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/1993..

13.3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.3.1 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- 13.3.2 Dar prioridade aos pedidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA.
- 13.3.3 Embalar as cestas em embalagens resistentes compatível com o peso.
- 13.3.4 O item 1 "carne de frango", deverá ser entregue acondicionado em embalagem plástica individual, em veículo refrigerado, respeitando a temperatura de entrega 12°C ou inferior, transportado em condições que preservem tanto as características físico-químicas do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo.
- 13.3.5 Entregar os produtos contendo em sua embalagem informações sobre o peso, data de validade e composição dos mesmos.
- 13.3.6 Caso o objeto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar sua SUBSTITUIÇÃO no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias**, contados da data de notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/1993 e no Código de Defesa do Consumidor.

13.4 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 13.4.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 13.4.2 Para o seu recebimento, o Fiscal ou o Agente Fiscal do Contrato verificará a qualidade e especificações dos serviços executados conforme a proposta ofertada, a conferência do Documento Fiscal e Atestará a Vigência do contrato em seu verso.
- 13.4.3 O aceite dos Materiais pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, não exclui a responsabilidade do DETENTOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos do Material, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no respectivo Edital e verificadas posteriormente..
- 13.4.4 O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação.

Município de Itapeva Página 12 de 25

- 13.4.5 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.
- 13.4.6 Ficam designados como Agentes Fiscais de execução do contrato, que acompanharão e fiscalizarão a execução do Processo nos termos do Art. 67 da Lei n° 8.666/1993, através da **Portaria nº 8.379/2021:**
 - Sra. Lídia Müzel de Barros, portadora da Cédula de Identidade RG nº 43.045.114-3 SSP/SP e inscrita no CPF nº 328.237.178-03;
 - II. Sra. Carolina Bortoti Gonçalves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 49.664.428-2 SSP/SP e inscrita no CPF nº 423.463.848-01;
 - III. Sra. Juliana Cavani Falcin, portadora da Cédula de Identidade RG nº 43.664.321-2 SSP/SP e inscrito no CPF nº 313.107.098-66;
 - IV. Sra. Alessandra de Lima Almeida Leite, portadora da Cédula de Identidade RG nº 42.102.734-4 SSP/SP e inscrita no CPF nº 340.973.988-22;
 - V. Sra. Elaine Domingues Antunes de Queiroz, portadora da Cédula de Identidade RG nº 28.178.141-2 SSP/SP e inscrito no CPF nº 248.014.658-89;
 - VI. Sra. Cristiane Aparecida Moreira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34.889-947-6 SSP/SP e inscrita no CPF nº 227.411.508-77;
 - VII. Sra. **Doraci de Oliveira Arantes**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23.154.813-8 **SSP/SP** e inscrita no **CPF** nº 288.715.358-71;
 - VIII. Sra. **Débora Joseane de Oliveira Alves**, portadora da Cédula de Identidade **RG nº 15.922.680 SSP/SP** e inscrito no **CPF nº 096.411.286-80**;

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

- O pagamento será feito pela Prefeitura em até **30** (**trinta**) dias após a apresentação do Documento Fiscal devidamente conferido e liberado pelo setor responsável ou Agente Fiscal do Contrato, mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- 14.1.1 Quando se tratar de recursos Federais ou Estaduais, o pagamento ficará condicionado à liberação do Convênio.
- 14.2 O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal, e não da emissão do mesmo.
- Deverá constar no documento fiscal o nº da licitação **Pregão nº 83/2021**, nº da Autorização de Fornecimento/Serviços, nº do Empenho, Local da Entrega, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agencia bancária da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.
- 14.4 Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.
- 14.5 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, do presente exercício e vindouro (art. 38, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações).

Município de Itapeva Página 13 de 25

2183	08.04.00	3.3.90.30.00	08 241 4001	2336	02	5000049	Recurso Estadual
2186	08.04.00	3.3.90.30.00	08 243 4001	2092	02	5000049	Recurso Estadual
4264	08.04.00	3.3.90.30.00	08 244 4001	2129	95	5000058	Recurso Federal
4263	08.04.00	3.3.90.30.00	08 243 4001	2092	95	5000076	Recurso Federal
2193	08.04.00	3.3.90.30.00	08 241 4001	2336	02	5000050	Recurso Estadual
2191	08.04.00	3.3.90.30.00	08 241 4001	2336	02	5000073	Recurso Estadual
2189	09.04.00	3.3.90.30.00	08 243 4001	2092	02	5000073	Recurso Estadual

16. DAS SANÇÕES

- 16.1 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento das execuções de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7° da Lei n° 10.520/2002, demais penalidades legais e no Decreto deste Município nº 6.919/2010 (Anexo VI deste Edital) publicado na Imprensa Oficial Municipal, edição de 18/09/2010, que a Contratada assegura conhecer integralmente.
- As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Prefeito Municipal.
- 17.3 O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município de Itapeva.
- 17.4 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Itapeva.
- 17.5 Não sendo solicitado esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no **item 10.1**, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.
- 17.6 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior.
- 17.7 Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requeridos por escrito ao Departamento de Licitações de Itapeva, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo telefone (15) 3526-8107 ou no endereço eletrônico pregao@itapeva.sp.gov.br
- 17.8 O Edital completo e anexos estará disponível no endereço eletrônico www.itapeva.sp.gov.br.
- 17.9 A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- 17.10 A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 17.11 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itapeva São Paulo.

Prefeitura Municipal de Itapeva, Palácio Cícero Marques, 10 de novembro de 2021.

Lucicléia de Siqueira Rodrigues Schreiner Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Município de Itapeva Página 14 de 25

ANEXO I Termo de Referência

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2021 PROCESSO Nº 4.629/2021

		LOTE 1	V	ALOR ESTIMADO
Quant	Unid.	Descrição.	VI Unt	VI Total
900	Unid.	Cesta Natal: 2 frangos inteiros; 4 pct macarrão espaguete 500g, 4 uni extrato de tomate 340g, 2 pct farofa 500g, 6 uni sardinha 125g, 4 uni gelatina 20g, 2 uni leite condensado 395g, 2 uni creme de leite 200g.	R\$ 132,34	R\$ 119.106,00

LO	TE 2 - CO1	A RESERVADA PARA ME/EPP	V	ALOR ESTIMADO
Quant	Unid.	Descrição.	VI Unt	VI Total
300	Unid.	Cesta Natal: 2 frangos inteiros; 4 pct macarrão espaguete 500g, 4 uni extrato de tomate 340g, 2 pct farofa 500g, 6 uni sardinha 125g, 4 uni gelatina 20g, 2 uni leite condensado 395g, 2 uni creme de leite 200g.	R\$ 132,34	R\$ 39.702,00

	LOTE 1 E 2						
Item	Descrição	Qt	Unid.	VI unit	VI Total		
1	Carne de frango, inteiro, congelado , pesando aproximadamente 3,0kg (sendo tolerada a variação de até 15% para menos) cada, embalado em saco plástico atóxico transparente, com etiqueta constando identificação do produto, peso, nome do fornecedor e registro no SIM, SIP ou SIF	2	unid	R\$ 29,00	R\$ 58,00		
2	Macarrão espaguete com ovos; deverá ser fabricada a partir de matérias primas sã e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Acondicionado de forma apropriada em embalagem de 500g. A validade tem que ser no mínimo de 2 meses a contar da entrega.	4	pcts	R\$ 2,69	R\$ 10,76		
3	Extrato de tomate produto elaborado a partir da polpa de tomate concentrado, sal e açúcar, isentos de peles, sementes e condimentos como cebola, salsa, alho, orégano, manjericão e outros. Apresentando cor, odor, sabor e textura característica do produto, isentas de matéria terrosa ou parasitos e em perfeito estado de conservação. Deverá estar acondicionado em embalagem primaria (sachê) atóxica, impermeável e não violada. Contendo rótulo com identificação do produto, informações nutricionais, ingredientes, peso, fabricante, data de fabricação, lote e validade. Embalagem de 340 g.; e embalagem secundaria de caixa de papelão. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega	4	unid	R\$ 2,60	R\$ 10,40		
4	Farofa temperada pronta de milho ou mandioca embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 500 gramas, devendo apresentar na embalagem a informação nutricional.	2	pcts	R\$ 4,93	R\$ 9,86		
5	Sardinha em conserva eviscerada e descamada enlatadas, rotuladas e esterelizadas - Composição: sardinha, óleo de soja. O produto deve estar livre de nadadeiras, cauda e cabeça, pré-cozida. Embalagem: lata metálica de 125g, inciolável, com verniz sanitário, recravada, isenta de estufamento, vazamento, corrosão interna, amassamento, ferrugem, perfurações e outras	6	unid.	R\$ 4,20	R\$ 25,20		

Município de Itapeva

danificações. A validade tem que ser no mínimo de 2 meses a contar da entrega.				
Pó p/preparo de gelatina: sabores sortidos, podendo ser: abacaxi, CEREJA, LIMAO E MORANGO; composto de açúcar, sal, agente tamponante, acidulante; aroma artificial; corantes artificiais e outras substâncias permitidas; qualidade ingredientes sãos e limpos, umidade de 2% p/p. Acondicionado embalagem apropriada de 20g a 25g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	4	unid	R\$ 0,94	R\$ 3,76
Leite Condensado, acondicionado em embalagem cartonada (caixinha longa vida). Ingredientes: Leite integral, e/ou Leite em pó, açúcar e lactose. Sem Glúten. Com registro no SIM, SISP ou SIF/DIPOA. Apresentando cor, odor, sabor e textura característica do produto,isentas de matéria terrosa ou parasitos e em perfeito estado de conservação. Deverá estar envasado sob condições assépticas em embalagens estéreis, não violadas e hermeticamente fechadas, com materiais adequados às condições previstas de armazenamento, que garantam proteção apropriada contra contaminações e conserve as propriedades do produto durante todo período de validade, em conformidade com as normas vigentes. Contendo no rótulo identificação do produto, informações nutricionais, ingredientes, peso, fabricante, data de fabricação, lote, validade e número do registro no órgão competente. Embalagem de 395 g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	2	unid	R\$ 4,59	R\$ 9,18
Creme de leite pasteurizado – 100% de origem animal, acondicionado em embalagem cartonada (caixinha longa vida) – ingredientes: creme de leite, soro de leite em pó, espessantes. Com registro no SIM, SISP ou SIF/DIPOA. Apresentando cor, odor, sabor e textura característica do produto, isentas de matéria terrosa ou parasitos e em perfeito estado de conservação. Deverá estar envasado sob condições assépticas em embalagens estéreis, não violadas e hermeticamente fechadas, com materiais adequados às condições previstas de armazenamento, que garantam proteção apropriada contra contaminações e conserve as propriedades do produto durante todo período de validade, em conformidade com as normas vigentes. Contendo no rótulo identificação do produto, informações nutricionais, ingredientes, peso, fabricante, data de fabricação, lote, validade e número do registro no órgão ompetente.Embalagem de 200g. Validade mínima de 6 meses.	2	unid	R\$ 2,59	R\$ 5,18
	1		TOTAL	R\$ 132,34

Município de Itapeva Página 16 de 25

ANEXO II Modelo de Procuração

PROCURAÇÃO

, no, na cidade de, Estado de, no ste ato representada pelo(a) Sr.	OUTORGANTE:							, pe	essoa j	urídica	de dire	ito pr	ivado,
	inscrita, no	CNPJ	sob	0	n° _				,	com	sede	à	Rua
(a)(sócio/diretor), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador (a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado à Rua,, nº,, na cidade de, Estado de OUTORGADO: Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado à Rua, nº,, na cidade de, residente e domiciliado à Rua, nº,, na cidade de, residente e domiciliado à Rua, nº,, na cidade de, residente e domiciliado à Rua, nº,, na cidade de, residente e domiciliado à Rua, nº,, na cidade de, residente e domiciliado à Rua, nº,, na cidade de, residente e domiciliado à Rua, nº,, na cidade de, residente e domiciliado à Rua, nº,, na cidade de, residente e domiciliado à Rua, nº,, no, portador do RG nº, e do completo de RG nº, nº,, no, nº,, na cidade de, residente e domiciliado à Rua, nº,, no, portador do RG nº, e do completo de RG nº, nº,, nº,, na cidade de, nº,, no					, nº _	, na	cidade	de _			,	Estac	lo de
			,		neste	а	to	repre	sentada	a	pelo(a)	Sr.
CPF nº, na cidade de, Estado de OUTORGADO: Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado à Rua, nº,, na cidade de, Estado de PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Pregão nº 83/2021 da Prefeitura Municipal de Itapeva-SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame. (Local), de de 2021.	(a)(sócio/diretor)				,	(nacion	alidade)_				, (e:	stado	civil)
		, (pr	ofissão)			_, portad	or (a) d	lo RG n	o			_ e do
OUTORGADO: Sr.(a)	CPF nº			_, re	sidente	e domicili	ado à R	ua,					nº,
civil)	, na cida	ade de _			,	Estado de			·				
civil)													
CPF nº, residente e domiciliado à Rua, nº,, nº,, no, no	OUTORGADO:	Sr.(a)				,	(nacior	nalidad	e)			_. , (e	stado
PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Pregão nº 83/2021 da Prefeitura Municipal de Itapeva-SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame. (Local), de de 2021.	civil)		, (pr	ofiss	ão)		, pc	ortador	do RG	6 n°			_e do
PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Pregão nº 83/2021 da Prefeitura Municipal de Itapeva-SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame. (Local), de de 2021.	CPF nº			, re	sidente e	e domicilia	do à Rua	a	1 1 1 1 1 1				, nº,
especificamente na licitação modalidade Pregão nº 83/2021 da Prefeitura Municipal de Itapeva-SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame. (Local), de de 2021.	, na cida	ade de _			,	Estado de							
	especificamente podendo para ta declarações, vist	na licita anto pre ar docun	ação m star es nentos,	odali clare rece	dade Pr cimentos ber notifi	regão nº s, formula icações, ir	83/2021 r ofertas sterpor re	da Pr e der curso,	efeitura mais ne	Munic egociaç	ipal de ŏes, ass	Itapev sinar a	/a-SP, atas e
(Carimbo e Assinatura)								(Loca	al), d	le		de	2021.
			-		(Cai	rimbo e As	sinatura)	1					

Município de Itapeva Página 17 de 25

ANEXO III

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa)	,	inscrita no CNPJ sol	o o nº,
por intermédio de seu representan	nte legal, o(a) Sr.(a.)		, portador do RG nº
e CPF nº	, DECLARA so	ob as sanções admini	strativas cabíveis e sob
as penas da lei, que, na presente da	ta, é considerada:		
() MICROEMPRESA, conforme inc	ciso I do art. 3.º da Lei Con	nplementar nº 123/200	06.
() EMPRESA DE PEQUENO POR	TE, conforme inciso II do a	art. 3.º da Lei Compler	nentar nº 123/2006.
Declara ainda que a empresa es	stá excluída das vedaçõe	es constantes do §	4° do art. 3.° da Lei
Complementar nº 123 de 14 de de	zembro de 2006, alterada	pela Lei Compleme	ntar nº 147/2014, cujos
termos declara conhecer na integra,	estando apta, portanto, a	exercer o direito da p	referência como critério
de desempate no procedimento lici	itatório do Pregão nº 83/ 2	2021, realizado pela	Prefeitura Municipal de
Itapeva-SP, bem como desfrutar dos	benefícios previstos em L	ei.	
		(Local), de	de 2021.
	(Carimbo e Assinatu	ra)	

Município de Itapeva Página 18 de 25

ANEXO IV

Declaração do Disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93

DECLARAÇÃO

REF: Edital do Pregão Eletrônico n	° 83/2021	
(Nome da Empresa)	, inscrita no CNPJ nº	, por intermédic
	, portador do RG nº	
	, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art.	
	ela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não e	
18 (dezoito) anos em trabalho noturn	o, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16	(dezesseis) anos.
I 1 Ressalva emprega menor a par	rtir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.	
Observação: em caso afirmativo, a	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	
observação. em ease ammativo, a	oomaar a resoure donna.	
	(Local), de	de 2021
	(Carimbo e Assinatura)	

Município de Itapeva Página 19 de 25

ANEXO V Minuta do Contrato

CONTRATO N° ____ /2021 PREGÃO ELETRONICO N° 83/2021 PROCESSO N° 4.629/2021

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.358/0001-77, sede na Praça Duque de Caxias, nº 22, Centro, na cidade de Itapeva/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO SÉRGIO TASSINARI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.561.404-2 SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 015.384.138-92, e de outro lado como:
CONTRATADA:	RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n° e Inscrição Estadual n°

representada pelo Sr. REPRESENTANTE DA EMPRESA, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº

SSP/SP e do CPF/MF sob o n°

Dessa forma parte acima qualificada doravante denominada neste ato, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, tudo de conformidade com a Licitação do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

A CONTRATADA se obriga a **aquisição de cesta de natal**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo o **Termo de Referência – Anexo I** do Edital da Licitação – Pregão Eletrônico nº /2021, conforme segue:

	ITEM							
OLIAN	LINIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Estimado					
QUAN	T. UNIDADE	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL				

CLÁUSULA 2ª - DO LOCAL E DATA

O	presente contrato	administrativo é lavrado	e assinado	nesta	cidade de	e Itapeva,	Estado	de Sã	ס Paulo,	no
dia	do mês de	de 2021.								

CLÁUSULA 3ª- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato originado por esse processo licitatório será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados <u>a partir de sua Assinatura</u>, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA 4ª - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor integral deste Contrato corresponde à R\$ ____ (Valor Por Extenso).

- No preço estão incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, ficando certo de que à CONTRATANTE, nenhum outro ônus caberá, além do pagamento estipulado acima.
- II. O pagamento será feito pela Prefeitura mensalmente até o primeiro dia útil do mês após o envio do relatório analítico de despesas mês anterior, conforme estabelecido no item 4 e subitens do Termo de Referência, devidamente aprovado pela contratante.
- III. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável pelos primeiros 12 meses de vigência contratual. Após 12 meses o preço será reajustado anualmente com base na variação do INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, tendo como referência o mês de apresentação da proposta.
- IV. Quando se tratar de recursos Federais ou Estaduais, o pagamento ficará condicionado à liberação do Convênio.

Município de Itapeva Página 20 de 25

- V. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal, e não da emissão do mesmo.
- VI. Deverá constar no documento fiscal o nº da Licitação Pregão 83/2021, nº do Pedido de Compra, nº da Nota de Empenho, Local da Entrega, bem como Nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agencia Bancária, da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.
- VII. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.
- VIII. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes a multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA 5ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas do presente exercício e do exercício vindouro (art. 38 da Lei Federal 8.666 de 1993 e suas alterações):

2183	08.04.00	3.3.90.30.00	08 241 4001	2336	02	5000049	Recurso Estadual
2186	08.04.00	3.3.90.30.00	08 243 4001	2092	02	5000049	Recurso Estadual
4264	08.04.00	3.3.90.30.00	08 244 4001	2129	95	5000058	Recurso Federal
4263	08.04.00	3.3.90.30.00	08 243 4001	2092	95	5000076	Recurso Federal
2193	08.04.00	3.3.90.30.00	08 241 4001	2336	02	5000050	Recurso Estadual
2191	08.04.00	3.3.90.30.00	08 241 4001	2336	02	5000073	Recurso Estadual
2189	09.04.00	3.3.90.30.00	08 243 4001	2092	02	5000073	Recurso Estadual

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE sem quaisquer ônus para a Municipalidade, nas seguintes hipóteses:

- I. Se verificar a falência recuperação judicial e extrajudicial da CONTRATADA.
- II. Se a CONTRATADA transferir o contrato no todo ou parte, sem anuência por escrito da CONTRATANTE.
- III. Se ocorrer manifesta impossibilidade da CONTRATADA de dar cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas.
- IV. Caberá ainda rescisão administrativa deste contrato no caso da CONTRATADA, reincidentemente ou não, deixar de cumprir quaisquer das obrigações deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que o couber.

CLAUSULA 7ª – DAS SANÇÕES

Quem deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento das execuções de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7° da Lei Federal 10.520/2002, demais penalidades legais e no Decreto deste Município nº 6.919/2010 (**Anexo VI** deste Edital) publicado na Imprensa Oficial Municipal - edição de 18/09/2010, que a Contratada assegura conhecer integralmente.

I. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA 8ª - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O Objeto do presente pregão deverá ser entregue conforme especificações constantes na Clausula Primeira deste Edital, observando o seguinte:

Município de Itapeva Página 21 de 25

- I. O prazo máximo para entrega será de até **07 (sete) dias** contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento entregue pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- II. As entregas ocorrerão totalmente por conta da CONTRATADA e deverão ser realizadas nos endereços indicados nos endereços abaixo, respeitando o horário das 8h às 16h::

Nº	UNIDADE	ENDEREÇO					
1	CRAS Vila Nova	Rua Iperó, s/n, Pça Suttner Rodrigues Saldanha, Vila Nova					
2	CRAS Jardim Maringá	Due Coetão Vidigal 920 Jardim Maringá					
3	CRAS Volante	Rua Gastão Vidigal, 820, Jardim Maringá					
4	CRAS Santa Maria	Rua Pedro de Almeida Ramos, s/n, bairro Santa Maria					
5	CRAS Morada do Bosque	Avenida Dr. João Vincenzo, nº 160, Morada do Bosque					
6	CREAS	Rua Luiz Carriel, 90, Vila Ophélia					
7	Casa do Adolescente	Avenida Paulo Leite de Oliveira, nº330 – Itapeva V					
8	Vila Dignidade	Rua João Lobo de Carvalho, nº421 – Vila São Camilo					
9	Centro dia do idoso	Avenida Marina Vieira, s/nº - Itapeva E					

CLÁUSULA 9ª - DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

- I. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá efetua-la em conformidade com a indicação dos gestores e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- II. Para o recebimento, a Agente Fiscal do contrato, verificará a qualidade e especificações dos Materiais recebidos conforme a proposta ofertada, a conferência do Documento Fiscal e Atestará a Vigência do contrato em seu verso.
- III. O recebimento não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, adequação e segurança do Objeto licitado.

CLÁUSULA 10ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

- I. Embalar as cestas em embalagens resistente compatível com o peso.
- II. O item 1 "carne de frango", deverá ser entregue acondicionado em embalagem plástica individual, em veículo refrigerado, respeitando a temperatura de entrega 12°C ou inferior, transportado em condições que preservem tanto as características físico-químicas do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo.
- III. Entregar os produtos contendo em sua embalagem informações sobre o peso, data de validade e composição dos mesmos.
- IV. Caso o objeto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar sua SUBSTITUIÇÃO no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/1993 e no Código de Defesa do Consumidor.
- V. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que for constatada.
- VI. Dar prioridade aos pedidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, tendo em vista problemas que possam surgir como racionamento ou falta de produtos.
- VII. Responsabilizar-se por todos os danos causados a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocado pela negligência, imprudência ou imperícia quando da execução dos serviços prestados, devendo repará-las as suas expensas.

Município de Itapeva Página 22 de 25

- VIII. Comunicar com antecedência a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- IX. O item deverá conter todas as informações necessárias para sua perfeita caracterização e em língua portuguesa.

CLÁUSULA 11ª - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Ficam designados como Agentes Fiscais de execução do contrato, que acompanharão e fiscalizarão a execução do Processo nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993, através da **Portaria nº 8.379/2021:**

- a) Sra. Lídia Müzel de Barros, portadora da Cédula de Identidade RG nº 43.045.114-3 SSP/SP e inscrita no CPF nº 328.237.178-03;
- b) Sra. Carolina Bortoti Gonçalves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 49.664.428-2 SSP/SP e inscrita no CPF nº 423.463.848-01;
- c) Sra. Juliana Cavani Falcin, portadora da Cédula de Identidade RG nº 43.664.321-2 SSP/SP e inscrito no CPF nº 313.107.098-66:
- d) Sra. Alessandra de Lima Almeida Leite, portadora da Cédula de Identidade RG nº 42.102.734-4 SSP/SP e inscrita no CPF nº 340.973.988-22;
- e) Sra. Elaine Domingues Antunes de Queiroz, portadora da Cédula de Identidade RG nº 28.178.141-2 SSP/SP e inscrito no CPF nº 248.014.658-89;
- f) Sra. **Cristiane Aparecida Moreira**, portadora da Cédula de Identidade **RG nº 34.889-947-6 SSP/SP** e inscrita no **CPF nº 227.411.508-77**;
- g) Sra. **Doraci de Oliveira Arantes**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23.154.813-8 **SSP/SP** e inscrita no **CPF nº 288.715.358-71**;
- h) Sra. **Débora Joseane de Oliveira Alves**, portadora da Cédula de Identidade **RG nº 15.922.680 SSP/SP** e inscrito no **CPF nº 096.411.286-80.**
- I. Os Agente Fiscal do contrato verificarão a qualidade e especificações dos objetos conforme a proposta e a Autorização de Fornecimento/Serviços e fará conferência do Documento Fiscal. Também é dever da Agente Fiscal conferir os saldos existentes quanto ao quantitativo e a vigência dos contratos, devendo solicitar aditamento, caso necessite.

CLÁUSULA 12^a – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 83/2021, o Processo Administrativo nº 4.629/2021 e a Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a acompanham.

CLÁUSULA 13ª – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

- Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- II. Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documento que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou matérias-primas, etc.

Município de Itapeva Página 23 de 25

CLÁUSULA 14ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

I. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA 15ª – DO FORO

Para dirimir questões que resultem deste Contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, elegem o Foro da Comarca de Itapeva, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui contidas, vai assinado pelos representantes legais das partes, inicialmente nomeados, juntamente com duas testemunhas.

		Itapeva, de	_de 2021
	MÁRIO SÉRGIO TASSINARI Prefeito Municipal CPF. Nº 015.384.138-92	NOME DO REPRESENTANTE Empresa CPF. N°	
	NOME DO SECRETÁRIO Secretário Municipal de CPF. Nº	NOME DO AGENTE FISCAL Agente Fiscal CPF. N°	
		TESTEMUNHAS	
1.	NOME ENDEREÇO CPF.	NOME ENDEREÇO CPF.	

Município de Itapeva Página 24 de 25

ANEXO VI Sanções

DECRETO Nº 6.919, DE 16 DE SETEMBRO DE 2010

DISPÕE sobre procedimentos operacionais a serem observados na execução de licitações.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII e IX da LOM, e **CONSIDERANDO** a regra estabelecida no artigo 115 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO a faculdade da Administração Municipal de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 1993, refere-se à multa de forma genérica.

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer parâmetros para a aplicação de sanções.

DECRETA

- **Artigo 1º** A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itapeva, obedecerá ao disposto neste Decreto.
- Artigo 2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou reiterar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Itapeva, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:
- I Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida. ou
- II Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- Artigo 3º O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
- I Multa de 10% (dez por cento) até o 30° (trigésimo) dia de atraso. e
- II Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.
- **Parágrafo único** A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto desta resolução.
- Artigo 4º Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:
- I Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida. ou
- II Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- **Artigo 5º** O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura Municipal de Itapeva, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.
- Parágrafo único A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejara a aplicação da multa prevista no Artigo 4º desta Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.
- **Artigo 6º** O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.
- Artigo 7º As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas leis 8.666/93 e 10.520/02.
- § 1º Verificado que a obrigação não foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.
- § 2º Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.
- § 3º Se esta Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.
- **Artigo 8º** As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.
- **Artigo 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI Prefeito Municipal de Itapeva Palácio Prefeito Cícero Marques, 16 de setembro de 2010.

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo

Município de Itapeva Página 25 de 25